



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 168

Página | 1 de 4

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu Garçon”

VICE-PRESIDENTE

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca – “Jesus Vendedor”

1º SECRETÁRIO

Edmilson Ignácio Rocha – “Dr. Edmilson”

2º SECRETÁRIO

Joel Cardoso – “Joel do Gás”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos
MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Audiências Públicas

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo às disposições do Art. 34, IV, 173, I e 174 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **10 de agosto de 2018**, sexta-feira, a partir das **19 horas**, em seu Plenário, Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 09/2018**, que: Altera o parágrafo 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 265 de 14 de dezembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

‘Kadu Garçon’

-Presidente da Câmara Municipal-

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4037 DE 19 DE JULHO DE 2018

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Joel Cardoso – “Joel do Gás”).

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras do Município de Santa Barbara d'Oeste, a fornecerem pares de calçados para clientes que são impedidos de adentrar na agência bancária com seus calçados devido o sistema de segurança nas portas giratórias”.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de as instituições financeiras, sendo ela dos setores públicos e privado, o fornecimento de pares de calçado em casos que clientes são impedidos de adentrarem a agência bancária com seus calçados (Botina Bico de Aço) devido o sistema de segurança das portas giratórias.

Parágrafo Único Os pares de calçados deverá estar em local visível, próximo à porta giratória de segurança da agência bancária.

Art. 2º É vedado às Instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização desse serviço.

Art. 3º As instituições financeiras referidas no art.1º desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente lei para se adequarem aos termos.

Art. 4º As instituições financeiras que não cumprirem o disposto desta lei, serão notificados após vencido o prazo do Art. 3 para que no prazo de 10 dias regularizem a situação.

§ 1º Após vencido o prazo da notificação a instituição deverá ser multado em R\$ 1,000,00 (mil reais) atualizados conforme Código Tributário do Município.

§ 2º Em caso de reincidência será aberto processo administrativo contra a instituição financeira infratora, assegurado o contraditório, cujo o objetivo será a cassação do alvará de funcionamento da instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regulamentada pelo poder executivo municipal.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 20 de julho de 2018.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

- Diretor –

Projeto de Lei nº 27/2018

Autógrafo nº 46/2018

Decretos

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 16/2018

"Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de 'Cidadão Barbarense' ao Pastor Ageu Miguel da Silva, dando outras providências".

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão Barbarense" ao Pastor Ageu Miguel da Silva.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador Edmilson Ignácio Rocha.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com a agraciada para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 24 de julho de 2018.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 25 de julho de 2018.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 16/2018

Autoria: Ver. Edmilson I. Rocha – "Dr. Edmilson".



Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 69/2018

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Oberdan Alves de Oliveira**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” ao **Sr. Oberdan Alves de Oliveira**, pelos excelentes trabalhos realizados no município.

Parágrafo Único - O Vereador **Carlos Fontes**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de julho de 2018.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 70/2018

“Outorga a Medalha de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’, instituída pelo Poder Legislativo, a **Sra. Antônia Neres de Lima**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’, instituída pelo Poder Legislativo, a **Sra. Antônia Neres de Lima**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira.

Parágrafo Único - O Vereador **Carlos Fontes** é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de julho de 2018.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 71/2018

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, a **Sra. Evandete Coldibelli Gonçalves da Silva**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” a **Sra.ª Evandete Coldibelli Gonçalves da Silva**, pelos excelentes trabalhos realizados no município.

Parágrafo Único - A Vereadora **Germina Dottori**, é autora da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de julho de 2018.



DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/17, DE 13/07/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA MAXI TELECOM TELEFONIA EIRELI - EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA: MAXI TELECOM TELEFONIA EIRELI - EPP, sediada na Rua São Benedito nº 455 – Vila Fascina, na cidade de Limeira/SP, com CNPJ nº 02.706.285/0001-06, I.E. 417.149.655.110, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Alexandre Roberto Natal**, RG nº 20.807.412-0 /SSP/SP, CPF nº 139.364.818-57.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 08696/2017, afigura-se necessário e justificável **prorrogar o prazo e reajustar o valor do Contrato nº 05/17**, que tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva nos**

equipamentos e programas do sistema telefônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor mensal**, constante da **Cláusula 3.1** do contrato original, passa a ser de **R\$ 172,24** (cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e o **valor anual**, constante da **Cláusula 3.2**, passa a ser de **R\$ 2.066,88** (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **Cláusula 2.1** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **13 de julho de 2018**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

MAXI TELECOM EIRELI – EPP

ALEXANDRE ROBERTO NATAL
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: